



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Processo Administrativo n.º 017/2025**  
**Dispensa de Valor Nº 008/2025**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO**  
**DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

NOS TERMOS DO Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter o respectivo Edital/Termo de Referência e Anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, ou através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com e/ou portal institucional da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB. A referida comissão estará recebendo as propostas a partir do dia 26 até o dia 28 de fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

São José De Princesa - PB, 25 de fevereiro de 2025.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 017/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e Termo de Referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB	01	44.000,00	44.000,00

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede da CPL.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo De Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta

**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada

São José de Princesa - PB, 25 de fevereiro de 2025.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**2. DO SERVIÇO**

2.1. quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB	01	44.000,00	44.000,00

**3. PÚBLICO ALVO:**

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**4. JUSTIFICATIVA:**

- Considerando a Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – ceb/cne - que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica;

- Considerando a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12) - que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. Esta lei reconhece o TEA como uma deficiência e garante direitos como atendimento médico especializado, terapias e acompanhamento contínuo.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

- Considerando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15) - a qual exige adaptações arquitetônicas e comunicacionais para inclusão efetiva, promovendo ambientes acessíveis e inclusivos em todas as esferas sociais.
- Considerando a Lei 14.626/2023 - que amplia o direito ao atendimento prioritário para pessoas com TEA, mobilidade reduzida e doadores de sangue, abrangendo áreas como saúde, transporte e serviços públicos.
- Considerando a Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterada pela Lei 11.645/08 - que dispõe sobre o ensino obrigatório da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas.
- Considerando a Portaria nº 470/2024 - que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq).

A educação inclusiva e a igualdade étnico-racial, é um direito fundamental assegurado pela legislação brasileira. Assim, é dever das esferas públicas de governo estarem preparadas para garantir o acesso qualificado a todas as políticas públicas, na esfera municipal essa demanda se faz cotidiana, diante da proximidade dos serviços com os atores atendidos. Nesse sentido, todos os profissionais que direcionam o seu trabalho para o atendimento ao público devem estar capacitados para essa função, com o objetivo de garantir qualidade do atendimento e o acesso aos direitos fundamentais por eles ofertados.

No que tange a educação inclusiva, sabe-se que as escolas devem estar preparadas para acolher todos os alunos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades especiais, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado e equitativo. Porém, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas voltadas à inclusão, ainda existem desafios significativos na capacitação de profissionais da educação para lidar com as necessidades específicas dos alunos com TEA. A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é uma abordagem amplamente reconhecida e eficaz para o desenvolvimento de habilidades e a modificação de comportamentos, especialmente em pessoas com TEA. No entanto, muitos profissionais da educação não possuem formação adequada em ABA, o que pode comprometer a qualidade do atendimento oferecido aos alunos.

Já sobre a temática direcionada a Educação Étnico-racial visa combater as desigualdades étnico-raciais e o racismo nos ambientes educacionais. Essa formação busca capacitar educadores e gestores a implementar práticas antirracistas eficazes nas escolas do município. Desenvolvendo nos profissionais da educação a compreensão e implementação de práticas pedagógicas que promovam a equidade, a diversidade e a inclusão étnico-racial, com foco especial na Educação Escolar Quilombola.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

## **5. OBJETIVO GERAL:**

Promover formações que abrangem diversas temáticas, com o objetivo de promover trocas de conhecimentos, experiências e a melhoria na qualidade dos serviços ligados à secretaria de educação do município.

### **5.1. ESPECÍFICOS:**

1. Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a equidade, a diversidade e a inclusão étnico-racial;
2. Promover a educação antirracista na prática;
3. Possibilitar a aprendizagem sobre a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para os profissionais da Educação do município;
4. Aprender a planejar e implementar programas de intervenção baseados em ABA;
5. Promover a colaboração entre profissionais de educação, famílias e comunidades.

## **6. QUANTITATIVO DE VAGAS:**

Serão ofertadas 100 vagas ao todo.

## **7. CARGA HORÁRIA:**

O processo formativo ora apresentado será ofertado por meio de duas formações organizadas da seguinte forma: em 01 turma de uma oficina de 08 horas, para os profissionais da educação sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, e, uma turma de um curso de 16 horas, para os profissionais da educação em ABA. Carga horária total do processo formativo será de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL:**

As atividades serão organizadas com 08 horas diárias de atividades, separadas em turnos de 04 horas.

Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para os profissionais da educação (16 horas ofertado para uma turma):

### **Tema 1 - Fundamentos da ABA (2 horas):**

- Introdução à Análise do Comportamento Aplicada (ABA)
- Principais conceitos e princípios da ABA
- Histórico e desenvolvimento da ABA



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Tema 2 - Comportamento e Ambiente (2 horas):**

- Definição e medição de comportamento
- Análise funcional do comportamento
- Relação entre comportamento e ambiente

**Tema 3 - Técnicas de Intervenção em ABA (4 horas):**

- Reforçamento positivo e negativo
- Extinção e punição
- Modelagem e encadeamento
- Técnicas de ensino estruturado

**Tema 4 - Planejamento e Implementação de Programas de ABA (4 horas):**

- Avaliação inicial e definição de objetivos
- Desenvolvimento de programas individualizados
- Monitoramento e avaliação contínua de progresso

**Tema 5 - Aplicações Práticas na Educação Inclusiva (4 horas):**

- ABA na sala de aula inclusiva
- Estratégias para apoiar alunos com autismo e outras necessidades especiais
- Estudos de caso e exemplos práticos
- Sensibilidade cultural e individualização de intervenções
- Engajamento com famílias e comunidades

Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (08 horas):

**Tema 1 - Letramento Racial e Introdução à PNEERQ:**

- Conceitos básicos de raça, etnia e identidade
- Histórico das relações étnico-raciais no Brasil
- Marco legal e políticas públicas para a Educação Escolar Quilombola
- Importância da educação para as relações étnico-raciais
- Compreendendo a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq)
- Desenvolvimento de um currículo inclusivo e representativo
- Métodos de ensino que valorizam a diversidade étnico-racial
- Utilização de materiais didáticos que reflitam a cultura quilombola



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Tema 2 - Técnicas de Atendimento Humanizado ao Público (4 horas):**

- Metodologias ativas e participativas
- Técnicas de ensino que promovem a inclusão e o respeito à diversidade
- Estratégias de avaliação formativa e inclusiva
- Criação de um ambiente escolar que valorize a diversidade e a inclusão
- Envolvimento da comunidade quilombola na escola
- Mediação de conflitos e promoção do diálogo intercultural
- Estudo de casos e experiências exitosas na Educação Escolar Quilombola
- Troca de experiências entre educadores e comunidades quilombolas
- Boas práticas e exemplos de inclusão étnico-racial
- Planejamento e implementação de novas práticas pedagógicas

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

<b>Curso</b>	<b>Ementa</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>
Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para os profissionais da educação	Os profissionais aprenderão estratégias práticas para implementar intervenções baseadas em ABA com o objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento de alunos com necessidades especiais.	16	50
Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola	Os participantes irão desenvolver a compreensão e implementação de práticas pedagógicas que promovam a equidade, a diversidade e a inclusão étnico-racial, com foco especial na Educação Escolar Quilombola.	08	50

**10. MATERIAL DIDÁTICO E INFRAESTRUTURA:**

- Palestra Expositiva dialogada
- Debates em Grupos
- Aulas Práticas
- Data-show
- Cartolinas e lápis para produção de materiais
- Computadores e notebooks



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**10.1 FORNECIDO PELA CONTRATANTE:**

- Quadro branco;
- Espaço físico adequado para as aulas;
- Carteiras de acordo com o quantitativo de cursistas;
- Espaço adequado para as aulas práticas;
- Materiais para as aulas práticas
- Caixa de Som;
- Datashow;
- Internet;
- Microfone.

**10.2 FORNECIDO PELA CONTRATADA:**

- Caneta para quadro branco;
- Material Didático (apostilas, folhas avulsas, entre outros materiais...);
- Acompanhamento das frequências;
- Kit escolar de acordo com o quantitativo de cursistas (caderno para anotações, caneta...);
- Notebook ou desktop para uso da equipe do curso;
- Lanche

**11. CERTIFICAÇÃO:**

Ao final de cada curso serão concedidos certificados para os participantes de acordo com a temática e carga horária específica.

**12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB** - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Manuais Técnicos.

Weizenmann, L. S., Pezzi, F. A. S., & Zanon, R. B.. (2020). **Inclusão escolar e autismo**: sentimentos e práticas docentes. *Psicologia Escolar E Educacional*, 24, e217841. <https://doi.org/10.1590/2175-35392020217841>

MÜLLER, T. M. P.; COELHO, W. N. B. **A Lei n.º 10.639/03** e a formação de professores: trajetória e perspectivas. *Revista da ABPN*, v. 5, n. 11, jul./out. 2013. Disponível em: <Disponível em: <https://goo.gl/jeRpZh> >. Acesso em: 6 jun. 2016.

» <https://goo.gl/jeRpZh>

---



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**13.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

13.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

13.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**14.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

14.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

14.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

15.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

15.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

15.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

15.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **16. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

16.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

16.1.1. Entrega/execução: Imediata.

16.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB;

**18.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**18.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **19.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

19.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

19.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**20.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

21.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 25 de fevereiro de 2025.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**  
**DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA COM ABORDAGEM DE DIVERSOS TEMAS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

**a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**e)** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 008/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 008/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f)** DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 017/2025, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 008/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g)** DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i) DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)